GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

LEI Nº 3.054, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Prevenção à Gravidez na Adolescência.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, juntamente com o Conselho Tutelar, o cronograma de atividades educativas e de orientação social, como palestras, oficinas e seminários sobre prevenção e contracepção. Essas atividades podem ser desenvolvidas tanto nas unidades de saúde quanto nas escolas, incluindo a capacitação de professores para abordar o tema junto aos alunos.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2023.

JOSE RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO DA ROSA MUNIZ
CNPJ: 11.040.854/0001-18
Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro
55 87 9 8138-9688 ramal 101
gabinete@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br